



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 199 /2010.

Florianópolis, 9 de novembro de 2010.

Aos Juízes de Direito, Juízes Substitutos, Distribuidores e Chefes de Cartório:

Sirvo-me do presente para reiterar a Vossas Excelências o conteúdo na Circular n. 3/2010-CGJ, que regulamenta o cadastro das ações penais que tramitam sob o rito da Lei n. 11.343/2006, salientando que o “segredo de justiça” aplica-se tão somente ao crime previsto no art. 28 da referida norma.

Conforme informado pela Coordenadoria de Execução Penal e da Infância e Juventude – CEPIJ, por meio do Ofício n. 48/2010 (em anexo), existem comarcas que estão realizando o cadastro de processos com a restrição “segredo de justiça” em todas as ações penais sob o rito da Lei n. 11.343/2006, o que se mostra equivocado.

Atenciosamente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Coordenadoria de Execução Penal e da Infância e Juventude (CEPIJ)**

Ofício n. 048 /2010 – CEPIJ

Florianópolis, 28 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor.
Dr. Dinart Francisco Machado – Juiz Corregedor

**Assunto: mutirão carcerário do presídio regional da Comarca de Lages. Processo CGJ nº
Solicitação da regularização do cadastro das ações penais do rito da Lei 11.343/2006.**

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência providências no sentido de se fazer cumprir o ofício-circular nº 03/2010, que regulamenta o cadastro das ações penais que tramitam sob o rito da Lei 11.343/2006, estabelecendo o segredo de justiça tão somente para o crime previsto no art. 28 da referida norma.

Esta Coordenadoria está realizando mutirões carcerários em estabelecimentos prisionais do Estado e vem encontrando dificuldades na pesquisa, localização e movimentação dos processos, pois as comarcas estão realizando o cadastro com a restrição “segredo de justiça” de todas as ações penais sob o rito da Lei 11.343/2006, inviabilizando desta forma o trabalho que é realizado no próprio estabelecimento prisional.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Alexandre Karazava Takaschima
Juiz Corregedor e Coordenador da CEPIJ